



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6065 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a título de ressarcimento, o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio dos leitos de UTI neonatal do Hospital Sofia Feldman (CNES 0026794), de Belo Horizonte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13/09/2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o atendimento prestado pelo Hospital Sofia Feldman a pacientes do SUS em 11 leitos de UTI neonatal não habilitados pelo Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, dos leitos de UTI neonatal do Hospital Sofia Feldman (CNES 0026794) de Belo Horizonte, apurados no Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS) e superior ao teto financeiro programado na PPI.

§1º - O ressarcimento de que trata essa Resolução terá como limite mensal o valor de R\$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais), a ser publicado em resolução específica, após apuração das diárias de UTI rejeitadas no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) por falta de capacidade instalada.

§2º - As diárias rejeitadas serão ressarcidas no valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais), considerando o valor de diária para qualificação dos leitos no âmbito da Rede Cegonha.

§3º - O ressarcimento apurado será transferido do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Belo Horizonte e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1.

Art. 2º - Para a prestação de contas dos recursos repassados, o Município de Belo Horizonte deverá observar as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, a serem divulgadas através de Resolução específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**